



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2018

OBJETO: DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM CANANÉIA – PILAR DO SUL/SP.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM CANANÉIA – PILAR DO SUL/SP.

01 – PREÂMBULO

1.1 – Em conformidade com o disposto nos processos n.º 3331/2018, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**.

1.2 – A presente licitação é do tipo **menor preço global** e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

1.3 – As informações e os procedimentos deste certame serão executados pelo Departamento de Licitação. Informações pelo telefone (15) 3278-9700. Informações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul, CEP - 18.185-000 – A/C Comissão de Licitações.

1.4 – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitação.

1.5 – Os envelopes de habilitação e de proposta, deverão ser entregues até às **09h00min do dia 11 de setembro de 2018**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

1.6 – Uma vez expirado o horário para entrega dos envelopes de “habilitação” e “propostas”, não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes.

1.7 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será aceita a desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Habilitação
Tomada de Preços nº 09/2018
(razão social da proponente)

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira
Tomada de Preços nº 09/2018
(razão social da proponente)

02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Visa o presente certame a contratação de empresa para a Ampliação da Unidade Básica de Saúde “Maria Cândida Soares” localizada na Rua Sílvia Maria da Luz, no bairro Jardim Cananéia – Pilar do Sul/SP, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar n.º 37590001, Deputado Samuel Moreira – Proposta n.º 12389.3010001/16-004 - SUS - Ministério da Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 – Integram este edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo IV – Projetos
- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII – Modelo de Proposta
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos
- Anexo IX – Modelo de Indicação de Responsável Técnico
- Anexo X – Termo de Ciência e Notificação – Tribunal de Contas do Estado
- Minuta do Contrato

03 – DO VALOR DO CONTRATO



3.1 – Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 217.316,21 (duzentos e dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e um centavos)**, não serão aceitas propostas com valor acima do estimado.

3.2 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

3.3 – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

3.4 – Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

3.4.1 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93, deverá assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora.

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

3.4.1.1 – A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.4.1.

3.5 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.6 – Na hipótese do item anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO SERVIÇO

4.1 - Os interessados poderão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento, evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

4.2 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

4.3 - Ficará a licitante vencedora responsável pela abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

4.4 - A licitante vencedora deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

4.5 - Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;

4.6 - A licitante vencedora deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:

- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7.

4.7 - A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.

4.8 - A licitante vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

4.9 - A licitante vencedora deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, sem a qual a Fiscalização da SOIURB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subseqüentes, caso persista a inadimplência.

4.10 - A licitante vencedora deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.



4.11 - A licitante vencedora deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

4.12 - Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste termo.

Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra;

4.13 - A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

4.14 - Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser. possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição

4.15 - Toda mão de obra, será fornecida pela licitante vencedora.

4.16 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

4.17 - Ficará a licitante vencedora obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

4.18 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da licitante vencedora, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

05 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.1 - O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Engº da Prefeitura.

5.1.1.1 - A licitante vencedora deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

5.1.1.2 - O objeto dessa execução é vinculado a Proposta nº 12389.3010001/16-002 - FNS, para tanto a liberação dos recursos financeiros respeitará a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendimento as exigências cadastrais necessárias para a comprovação de regularidade da execução, através do sistema SISMOB.

5.1.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação do documento fiscal devidamente conferido, referente a medição efetuada pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, valendo como recibo o comprovante do depósito.

5.2 - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

5.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 09/2018**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

5.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

5.6 - Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da licitante vencedora, para o INSS.

5.7 - A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da licitante vencedora atingir o limite máximo por lei.

5.8 - Na emissão do documento fiscal a empresa vencedora deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

06 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Prefeitura, compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1 - Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Departamento de Licitações, onde poderão retirar a relação de documentos exigidos para o seu cadastramento.

6.2 - É vedada a participação de Empresa:

6.2.1 - Que apresentar-se consorciada.

6.2.2 - Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.3 - Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm.

6.2.4 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;



6.2.5 – Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.6 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração pública ou particular (com firma reconhecida) apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope ‘**HABILITAÇÃO**’, conforme o caso deverá conter:

a.1) Declarações conforme **Anexos V, VI, VIII e IX**;

a.2) Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade.

b) Habilitação Jurídica

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.3) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade;

c.7) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade;

c.8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.

d) Documentos relativos à qualificação técnica:

d.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo atualizada, em nome da empresa, com seus respectivos responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) profissional com formação em engenharia civil ou arquitetura, com comprovação de vínculo profissional.

d.2) Indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, com a sua devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, **conforme anexo IX**.

d.2.1) Certidão de Registro Profissional e Quitação da entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo atualizada, em nome do(s) responsável(s) técnico(s).

d.2.2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (súmula 25 do TCESP).

d.2.3) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d.3) Capacidade técnica-operacional: Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:

1. Execução de Alvenaria: 87,36 m²;

2. Execução de Pintura: 445,96 m².



d.4) Capacidade técnico profissional: Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/ CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, considerando as parcelas do objeto de maior relevância como segue (Conforme súmula 23 do TCE/SP).

1. Execução de Alvenaria;
2. Execução de Pintura.

d.5) Atestado de Visita Técnica da LICITANTE fornecido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP.

d.5.1) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) através do PABX: (15) 3278-2526 ou 3278-2317, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura da licitação.

e) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

e.1) Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

e.1.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

e.1.2) Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93);

e.2) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) **Liquidez Geral** =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) **Liquidez Corrente** =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) **Endividamento** =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

e.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

e.3.1) Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

7.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

7.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).



7.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4 – Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

7.5 – Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidão(es) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

7.6 – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

7.7 – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90**(noventa) dias.

7.8 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

7.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

OBS: “Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada”.

08 – DA PROPOSTA

8.1 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.

8.2 – O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

8.3 – Proposta conforme modelo – **anexo VII**, devidamente preenchida e assinada.

8.4 – Planilha Orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais de aplicação e consumo - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

8.5 – Cronograma Físico-Financeiro

09 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 – Da Habilitação

9.1.1 – Examinados os documentos do envelope “Habilitação”, a Comissão de Licitação decidirá pela **habilitação** ou **inabilitação** das licitantes.

9.1.2 – Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

9.1.3 – Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

9.1.4 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.2 e subitens, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.1.5 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

9.2 – Da Proposta

9.2.1 – As propostas serão classificadas em ordem crescente, pelo “**Preço Global**”.

9.2.2 – Será declarada vencedora a proposta que oferecer o **menor Preço Global**.

9.2.3 – O direito de preferência (Artigo 44 da Lei 123/2006) como critério de desempate, somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.3.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).



9.2.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

9.2.3.3 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

9.2.3.4 – A nova proposta deverá ser apresentada conforme anexo VII deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira Renovada - LC 123/2006
Tomada de Preços nº 09/2018
Razão Social da Micro e Pequena Empresa

9.2.3.5 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

9.2.3.6 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II).

9.2.3.7 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n° 123, art. 45, § 1°).

9.2.4 – Será desclassificada a proposta que seja manifestamente inexequível.

9.2.5 – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias.

10 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

10.1 – O prazo para execução da obra é de 08 (oito) meses.

10.2 – O prazo de execução se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

11 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

11.2 – Motivadamente e devidamente comprovado através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, poderá a Licitante vencedora, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura designará a Secretária de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13 – DA GARANTIA

13.1 – A licitante vencedora é obrigada, mediante solicitação do Secretario de Obras, Infraestrutura e urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

13.2 – A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14 – DAS MULTAS E SANÇÕES

14.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.



14.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

14.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

14.1.5 – Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 14.1.2 a 14.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15 – RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – Os recursos financeiros para o início das obras referentes ao objeto desta licitação serão processados pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 98

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção: 10.301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1183 – Ampliação UBS – PAM Cananea

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0014 – Manutenção da Saúde

Recurso: 05 – Federal – Convenio Ampliação PAM Cananea

Ficha: 97

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção: 10.301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1183 – Ampliação UBS – PAM Cananea

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0014 – Manutenção da Saúde

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

16.1.1 – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.1.2 – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

16.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

17.2 – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes



pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

17.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – Das sessões públicas de processamento Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Presidente, membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

17.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.6 – Os documentos cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

17.7 – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

17.8 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.9 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

17.10 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.11 – A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

17.12 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul, 22 de agosto de 2018.

ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preços nº 09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

TERMO DE REFERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRA

Obra: AMPLIAÇÃO UBS JARDIM CANANÉIA - "MARIA CANDIDA DE SOARES"

Local: Rua Sílvia Maria da Luz – Bairro Cananéia – Pilar do Sul / SP

I- OBJETO:

Este termo compreende o conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Ampliação da Unidade Básica de Saúde, padrão 01 (01 equipe de Saúde da Família).

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

II- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1. Os interessados poderão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento, evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

2. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

3. Ficará a CONTRATADA responsável pela abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

4. A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

5. Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;

6. A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:

- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7.

7. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.

8. A empresa vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

9. A CONTRATADA deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, sem a qual a Fiscalização da SOIURB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subseqüentes, caso persista a inadimplência.

10. A CONTRATADA deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

11. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

12. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste termo. Na comprovação da impossibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 265 - Centro - (15) 3278-2926 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra;

13. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

14. Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser, possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

15. Toda mão de obra, será fornecida pela CONTRATADA.

16. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

17. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

18. Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

19. O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Engº da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

20. O objeto dessa execução é vinculado a Proposta nº 12389.3010001/16-002 - FNS, para tanto a liberação dos recursos financeiros respeitará a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendimento as exigências cadastrais necessárias para a comprovação de regularidade da execução, através do sistema SISMOB.



III- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Serviços Preliminares:

1.1. Terraplenagem/ Limpeza do Terreno

Antes do início das obras a Prefeitura executará os serviços de terraplenagem e limpeza no local.

1.2. Placa da Obra

A obra deverá ser identificada através de placa, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries. O fundo será em compensado de madeira, com espessura de 12 mm, com requadro e estrutura também em madeira. As marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, deverão obedecer ao padrão do Ministério da Saúde.

O item remunera também o fornecimento de materiais, acessórios e mão-de-obra para sua instalação, como: pontaletes em Cedrinho ou Cambará de 3" x 3", cimento e areia. Deverá ter dimensões de 1,50 x 3,00 m.

1.3. Locação da Obra da Edificação

A obra deverá ser locada a partir dos eixos da fundação, acrescentando-se 0,50m, para o lado externo a partir deste eixo. O item remunera os materiais, acessórios e mão-de-obra necessários para a locação completa da edificação, compreendendo locação de estacas, eixos principais e paredes. Os materiais a serem utilizados são: pontaletes em Cedrinho ou Cambará, de 3" x 3"; tábuas em Cedrinho ou Cambará de 1" x 12" e arame galvanizado. A locação do muro deverá seguir os mesmos parâmetros que a edificação.

1.4. Proteção e Fechamento

As laterais da obra deverão ser protegidas por tapume em chapa de madeira compensada com altura de 2,10 m, com portões, incluindo pintura.

1.5. Instalação e Ligações

No local já possui instalação de rede de água, fossa séptica e eletricidade.

1.6. Construção Provisória

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de construção provisória em madeira destinada a escritório e / ou depósito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2917 - PILAR DO SUL-SP

obra com 12,00 m² (3,00 x 4,00 m), com banheiro. A construção deverá ser constituída por: piso interno em concreto de fck 20 MPa, paredes, portas e janelas em chapa compensada plastificada, de 6 mm de espessura, e / ou compensado resinado com seladora impermeabilizante e aplicação de textura na pintura.

A estrutura de apoio para cobertura e contraventamentos deverá ser em pontalotes e tábuas de Cedrinho ou Cambará, e ripas de Cupiúba ou Maçaranduba. Sua cobertura será em telha de fibrocimento reforçado com fio sintético (CRFS), perfil ondulado de 4 mm de espessura. O item também remunera o projeto da construção, pintura e instalações hidro sanitárias e elétricas.

2. Infraestrutura e Superestrutura

Os serviços em fundações e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

2.1. Estaca Escavada

A fundação deverá ser executada em estacas escavadas com diâmetro de perfuração de 25 cm, remunerando o fornecimento de materiais, mão-de-obra especializada e equipamentos necessários para sua execução. A escavação deverá





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

ser mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto:

Estacas de 4 m - A armadura deverá ser constituída de 4 barras de aço Ø 10,0 mm de 3,00 m de comprimento, acima da estaca execução de bloco de fundação conforme projeto e arranque com 4 ou 6 barras conforme o pilar de Ø 12,5 mm com 0,55 m acima do bloco de fundação e a estaca com estribos de Ø 6,3 mm a cada 15 cm, ambos com aço CA 50. O concreto deve ter fck igual ou superior a 25,0 Mpa.

2.2. Escavação e Reaterro Manual de Vala

Nos locais a serem executados as vigas baldrame deverão ser feitos aberturas de valas, conforme dimensões em projeto. Caso haja necessidade as valas devem ser escoradas, respeitando-se a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações. Posteriormente, após a retirada das formas de fundação, deverão ser reaterros as laterais das valas.

2.3. Formas e Escoramentos

As formas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das formas e dos escoramentos será feito de maneira a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As formas serão dotadas das contra-flechas necessárias e com a paginação das formas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Em peças com altura superior a 2,0 m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas em sua parte inferior para facilitar a limpeza.

As formas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção das:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- Faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

2.4. Armadura

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto. Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto. As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

2.5. Concreto

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737. A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme. Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos. As formas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas. A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n° 295 - Centro - (15) 3278-2529 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem. Não deverá ser utilizado concreto remisturado. Deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas. Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

2.6. Aditivo

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

2.7. Dosagem

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na forma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural. Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2528 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).

A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto.

2.8. Controle Tecnológico

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20 m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200 m² de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50 m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana.

A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

2.9. Transporte

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação. Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central. Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas formas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários. O transporte a longas distâncias só será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado. No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

2.10. Lançamento

O concreto não deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras". Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local, de maneira que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

2.11. Adensamento

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20 cm de altura. O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma. Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{1}{4}$ do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às formas (menos de 100 mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão. A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2326 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

assegurar a ligação duas a duas. Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (formas, régua, entre outros).

2.12. Juntas de Concretagem

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado. Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se formas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas. Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos. Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apicoamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receberem tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n° 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial. Especial cuidado será dado ao adensamento junto à "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

2.13. Cura

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0 cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

Admitem-se os seguintes tipos de cura:

- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

2.14. Limpeza e Tratamento Final do Concreto

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2529 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

2.15. Impermeabilização

Deverá ser aplicada tinta betuminosa nas vigas. As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas com brocha ou vassourão, em uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

2.16. Laje

A laje deverá ser executada em vigota pré-fabricada treliçada (VT), com preenchimento em lajota cerâmica. Posteriormente deverá ser posicionado a armadura de distribuição na capa, para controle de fissuração (\varnothing 4,2 mm) e a armadura negativa e positiva conforme projeto.

O revestimento será em concreto usinado com fck maior ou igual a 25 MPa, devendo ter 4 cm de capa, resultando em laje treliçada com 12 cm de altura. O item também remunera o escoramento das peças e a retirada do mesmo. O abrigo de gás deverá ser executado em laje maciça.

3. Vedações

3.1. Alvenaria

A alvenaria de vedação deverá ser executada em bloco cerâmico com dimensões de 11.5x19x19 cm, com resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa, recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura.

O bloco cerâmico a ser utilizado deverá possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

A Contratada deverá observar todo o Projeto e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts. Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n° 295 - Centro - (15) 3278-2528 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados "ferros-cabelo" – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de "U", barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou "argamassa expansiva" própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

3.2. Vergas e Contra-vergas

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas). O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm. Sua execução deve seguir o projeto.

Deverá ser executado em bloco de concreto do tipo canaleta 19x19x19 cm, preenchidos com concreto preparado no local, armado com aço CA-50, com 2 Ø 6,3 mm.

4. Cobertura

4.1. Estrutura de Madeira

A estrutura do telhado deverá ser em madeira seca maciça, Cedrinho ou Cambará, classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190 / 97 e a Legislação Brasileira vigente, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n° 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira.

Está incluso a ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo, e os materiais, acessórios e mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa, para cobertura de telhas cerâmicas tipo Romana, constituída por armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190 / 97.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

4.2. Telhamento

As telhas deverão ser cerâmicas, tipo romana, com inclinação de 30% e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas e fixação da telha cerâmica tipo romana, conforme detalhamento do projeto. Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SEÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc. A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

4.3. Cobertura em Policarbonato

As deverá ser executadas em policarbonato liso na cor bronze, em perfis metálicos retangulares com pintura eletrostática cor cinza, com fundo preparador de superfície em tinta anti-corrosiva na lavanderia e na área de circulação entre área



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIÚrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA REBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2528 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

existente e ampliação. A estrutura deverá ser fixada à parede por parabolts. Sua instalação deve respeitar as dimensões e especificações em projeto.

Devem ser instalados rufos de dilatação em chapa de aço galvanizado sem pintura para vedação entre a cobertura e as paredes.

5. Revestimentos Paredes e Tetos

5.1. Chapisco

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito, tetos e platibandas.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

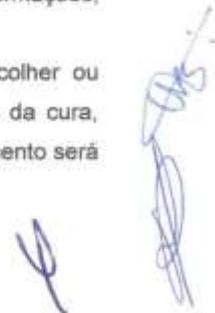
- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

5.2. Emboço

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscadas será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. Ao final, o acabamento será feito com esponja densa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2326 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

5.3. Azulejo - Banheiros, DML

O revestimento em placas cerâmicas 20x20cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até o teto, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em cimento branco.

Nos lavatórios/pias (ver detalhes) serão utilizadas três fiadas do revestimento do mesmo revestimento cerâmico 20x20cm.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

6. Acabamentos Internos

6.1. Contrapiso e Regularização

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 7 centímetros de espessura. O lastro de contrapiso deverá ter no mínimo 350 kg de cimento por m³ de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm².

Serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas. É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações, deverá apresentar 2 cm de espessura.

6.2. Juntas de Dilatação

As juntas de dilatação da estrutura quando necessária deverão ter mástique de poliuretano. Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2528 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes; caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas. Colocar fita crepe nas extremidades da junta; As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm ou até 1,0 x 1,0cm. Colocar um limitador de superfície (com várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima. O limitador deverá entrar de forma justa no interior da junta. Cortar a ponta do mástique conforme o tamanho da junta e colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45° em fôrma de compressão;

O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizado espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como pôr exemplo a batata, pois a mesma não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento;

6.3. Piso Cerâmico

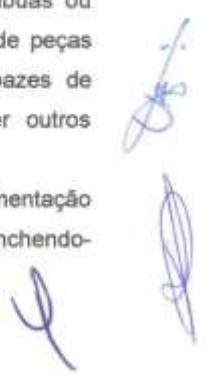
Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico deverá ser esmaltado 30x30cm, PEI 5, cor cinza claro, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la. Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico.

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos; rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante. Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento. A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2528 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

6.4. Rodapé Cerâmico

Os rodapés deverão ter as mesmas especificações das placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm (ver detalhe).

6.5. Soleiras e Peitoris

As soleiras e peitoris de janelas deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos, com largura de 15cm, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia. Os peitoris deverão apresentar declividade de 1%.

7. Acabamentos Externos

7.1. Piso Tátil

Nos locais indicados em projeto deverá ser executado piso em ladrilho hidráulico podo tátil, para portadores de deficiência visual. Deverá ter 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, vermelho para tátil de alerta, e amarelo para tátil direcional. Deverá ser assentado em argamassa mista e rejuntada com argamassa industrializada, devendo as juntas apresentar 2 mm. Deve respeitar a NBR 9050, e recomendações dos fabricantes.

7.2. Calçada

O piso em concreto utilizado na calçada deverá ser em concreto sarrafeado e alisado. Antes do início dos serviços o terreno deve ser regularizado. O concreto deverá ser executado no traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada), devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOiUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

ter 7 cm de espessura, respeitando as indicações de nível em projeto. Também deverá ser executada uma rampa de acesso, respeitando as dimensões e inclinação em projeto.

O pátio em concreto para estacionamento deverá ser demarcado e sinalizado, conforme projeto, através de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, com acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Deverá ser feito a aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água e duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante.

O lastro de brita do Pátio será executado posteriormente pela Prefeitura Municipal.

8. Esquadrias

8.1. Alumínio

As janelas serão em alumínio anodizado natural e as portas de alumínio anodizado na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89. Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR-6486), MB-1227/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497).

O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB-167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT.

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e no encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contraventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadrinhados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga, ABNT 6063-T5, e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno.

Os guichês de alumínio terão trinco borboleta niquelado cromado. As janelas projetantes terão fecho haste de comando projetante – HAS em alumínio comprimento 40 cm. As portas de alumínio terão o seguinte conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço esp.=1,25, cromada, cilindro C400, chave tipo 2F.

8.2. Vidro

Nas portas de vidro deverá ser empregado vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos. A contratante irá indicar o acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2528 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado. Deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

9. Vidros

9.1. Vidros Esquadrias

Os vidros serão de 4 mm de espessura, sendo do tipo liso transparente na cozinha e DML e do tipo canelado nos sanitários. Antes da colocação dos vidros os rebaixos dos caixilhos devem ser limpos, lixados e pintados. As chapas de vidro devem ser encaixadas de forma que não apresentem folga excessiva em relação ao requadro do encaixe. O arremate é feito com massa, de modo que apresente um aspecto uniforme após a execução, sem a presença de bolhas. A massa poderá ser pintada somente após sua secagem completa.

As chapas devem ser isentas de distorções óticas e/ou defeitos de fabricação. Não devem apresentar bolhas, cavidade, manchas, deformação de imagem, ranhuras, ondulações, empenos, defeitos de corte e outros. A massa deve apresentar-se seca, sem deformação ou fissuras. Caso a massa não apresente consistência indicada, após 20 dias de sua aplicação, a mesma deve ser substituída. A remuneração dos vidros está incluída na instalação das esquadrias.

9.2. Espelhos

O item remunera o fornecimento e instalação de espelho em vidro cristal liso lapidado, com espessura de 4 mm colado sobre a parede, com dimensões de 0,50x0,70 m, instalados nos locais indicados em projeto.

10. Pintura

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimo, falhas ou marcas de pincéis. As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

10.1. Pintura Interna

- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor branco gelo;

10.2. Pintura Externa

As alvenarias externas da edificação serão em pintura tipo texturizado. Cores utilizadas:

- (Conforme projeto - ver perspectiva);

11. Instalações Hidráulicas

A posição das tubulações, peças e acessórios deverão obedecer ao projeto hidráulico. Os fundos das valas para tubulações enterradas deverão ser bem apiloadas antes do assentamento. O reaterro da vala será feito usando material de boa qualidade, em camadas de 20 cm sucessivas e cuidadosamente apiloadas.

As tubulações passarão a distâncias convenientes das vigas baldrames e fundações. A junta na ligação de tubulação deverá ser executada de maneira a garantir perfeita estanqueidade. Antes do início de qualquer tipo de revestimento as instalações hidráulicas que vierem a ficar embutidas nas alvenarias ou concretos deverão ser testadas.

As instalações hidráulicas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas com a rede pública.

11.1. Água Fria





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2326 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

11.1.1 Tubulação

As tubulações de água fria deverão ser posicionadas conforme projeto, sendo a tubulação em PVC soldável.

11.1.2 Caixa d'água

No local indicado em projeto deverá ser instalado, sob a laje, 01 reservatório de fibra de vidro, com capacidade de 1.000 litros, destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em poliéster reforçado com fibra de vidro, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos, tampa superior de encaixe ou alçapão para inspeção, furações para: entrada, saída e ladrão. O item remunera o fornecimento e mão-de-obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.

11.2. Esgoto

11.2.1 Tubulação e Acessórios

As tubulações de esgoto deverão ser posicionadas conforme projeto, nos diâmetros e inclinações indicados. Todas as tubulações serão em tubo de PVC, incluindo conexões. A tubulação do respiro deverá ser instalada até a altura da platibanda. Os ralos deverão ser sifonados de 100x100 mm e as caixas sifonadas de 100x100x50 mm, ambos em PVC.

11.2.2 Caixas de Gordura e Inspeção

As caixas de gordura e inspeção deverão ser executadas nos locais indicados em projeto, conforme as dimensões apresentadas, em alvenaria de tijolo de barro comum, seguindo as especificações das fichas CG-01, CI-01 e CI-02 do Catálogo de Componentes do FDE.

11.3. Peças e Acessórios

11.3.1 Louças

- **Bacia de Louça**

As bacias deverão ser em louça, na cor branca. Nos sanitários acessíveis a bacia sifonada de louça, deve ter altura especial, apropriada para pessoas com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2528 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

mobilidade reduzida, ou em cadeira de rodas, conforme a norma NBR 9050. As válvulas de descarga deverão ter acabamento em metal cromado.

O item remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados, massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

- **Lavatórios de Louça**

Nos locais indicados deverão ser instalados lavatórios de louça, na cor branca, sem coluna. O item inclui sifão e válvula em plástico branco e conjunto para fixação.

- **Tanque de Louça**

No DML deverá ser instalado tanque em louça branca com coluna, de dimensões 56x48 cm, incluindo acessórios para fixação e sifão plástico.

11.3.2 Metais

- Todos os metais dos aparelhos hidráulicos deverão ter acabamento cromado de primeira qualidade. Os aparelhos serão chumbados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 ou fixada com parafusos próprios.

- **Barras de Apoio**

Deverão ser instaladas barras de apoio nos sanitários acessíveis, conforme dimensões em projeto. O item remunera o fornecimento de barra de apoio, tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável com diâmetro de 1 1/2" mm, espessura de 3/32" mm, com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges em chapa de alumínio nas extremidades para fixação, acabamento em pintura a pó epóxi, de acordo com a norma NBR 11003; acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

- **Torneira Lavatórios**

Nos lavatórios serão instaladas torneiras de mesa, modelo compacto para lavatórios ou cubas pequenas, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2" ou 3/4", inclusive com materiais e acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2528 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

- **Torneira Cubas**

Nas cubas, exceto na copa, serão instaladas torneiras de parede, modelo compacto, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, com acabamento cromado, diâmetro nominal de ½" ou ¾", inclusive com materiais e acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

11.3.3 Plástico

- **Saboneteira Tipo Dispenser**

Nos locais onde serão instalados os lavatórios e cubas, exceto a copa, devem ser instalados também saboneteiras, tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel. Inclui materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da saboneteira; não remunera o fornecimento do refil.

- **Dispenser Papel Higiênico**

Em cada sanitário será instalado dispenser para papel higiênico em plástico ABS na cor branca com visor em policarbonato cor fumê, para rolo de 300 e / ou 600 m. Inclui material de fixação.

- **Dispenser Toalheiro**

Nos locais onde forem instaladas as saboneteiras deverão ser instalados porta-papel de parede (dispenser toalheiro), em plástico ABS branco, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras, inclusive material de fixação.

12. Instalações Elétricas

12.1. Rede de Distribuição

Todos os materiais utilizados deverão estar de conformidade com o especificado no projeto bem como as recomendações das normas da ABNT. A aplicação das tubulações de e acessórios, bem como das caixas de passagem deverão obedecer às exigências e indicações do fabricante.

As ligações com a rede pública deverão estar de acordo com as exigências da concessionária local. Deverão ser instalados 02 quadros de distribuição, devendo o principal distribuir a energia para os demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2528 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

12.2. Pontos de Tomada e Iluminação

Os pontos de iluminação e tomadas serão instalados nos locais indicados em projeto. As tomadas terão dois pólos e um terra de 20 A para 250, conforme ABNT NBR 14136. A fiação utilizada para as luminárias será de 2,5 mm², para as tomadas de 4,0 mm² e 6,0 mm² para as tomadas especiais, como dos chuveiros, sala de armazenagem e expurgo e tomadas de piso para instalação de equipamento odontológico.

Serão utilizados no interior do prédio luminárias de sobrepor com corpo em chapa de aço pintada, difusor plano em poliestireno gravado ou acrílico, com soquetes para duas lâmpadas fluorescentes de 40 W, com reator eletromagnético de alto fator com potência rápida.

Em alguns locais, conforme indicado, serão instalados apenas uma lâmpada fluorescente compacta eletrônica, base E27, de 20 W.

Na parte externa, deverão ser instalados nas paredes, luminária triangular de sobrepor tipo arandela em chapa de aço ou alumínio, pintada na cor branca, com difusor em vidro plano jateado ou fosco, para lâmpada fluorescente compacta eletrônica de 23 W, com relé fotoelétrico de 50 W.

Deverão ser instalados 02 projetores no jardim: retangular fechado com corpo e aro em alumínio fundido, com aletas para dissipação de calor, acabamento com pintura em esmalte sintético, refletor interno em chapa de alumínio estampado, acabamento anodizado, visor plano, em cristal temperado, à prova de choque térmico, fixado ao corpo por meio de aro e junta vedadora, suporte para fixação, tipo "U", em aço galvanizado a fogo, movimentos horizontal e vertical, soquetes para lâmpadas: de vapor metálico de 150 W, com relé fotoelétrico.

Todas as luminárias remuneram materiais, acessórios e a mão-de-obra para a sua instalação.

12.3. Equipamentos Lógica e Telefonia

A caixa telefônica estará situada abaixo do quadro principal de distribuição. As tomadas para telefone deverão ter 4 pólos, padrão Telebrás, com placa. Os pontos para lógica deverão seguir o projeto, devendo ser usado cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6. Também será instalado, no local indicado, ponto de chamada de enfermagem.

13. Detecção, Combate e Prevenção a Incêndio

13.1. Extintores

Deverão ser instalados, nos locais indicados pela Contratante, 02 extintores manuais de pó químico seco, tipo portátil, capacidade extintora equivalente 10B (mínimo), agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2528 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

extintor: fosfato monoamônico, com capacidade de 6 kg, destinado a extinção de incêndios de classe "A" (madeira e papel), "B" (líquidos inflamáveis) e "C" (equipamentos elétricos), de acordo com as normas NBR 9.444 e NBR 12.693.

O cilindro deve ser fabricado em chapa de aço carbono, caiandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm², mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável, conforme NBR 10.721, com suporte para fixação na parede. O suporte deverá estar fixado a no máximo 1,60m do piso, de forma que o extintor fique posicionado a no mínimo 10 cm de distância da sua base até o piso.

13.2. Iluminação de Emergência

Deverá ser instalado, no local indicado pela Contratante, bloco autônomo de iluminação de emergência, com indicação de saída. O item remunera o fornecimento e instalação do bloco e bateria com autonomia mínima de 1 hora, equipado com duas lâmpadas fluorescentes compactas de 11 W.

14. Comunicação Visual

Na entrada e na fachada da construção deverão ser instaladas placas de identificação em chapa de aço galvanizado nº 26, com pintura automotiva, fixado à parede e engastado no solo, respectivamente. O totem será em 02 postes retos e maço cor natural. Internamente deverão ser instaladas placas de sinalização, conforme dimensões em planilha.

15. Paisagismo / Equipamentos

• Plantio de Grama

Nos locais indicados para plantio da grama deverá ser lançado uma camada de aproximadamente 10 cm de solo vegetal orgânico comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. Devendo ser uma mistura de solo "in natura" com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas. O solo deverá ser espalhado e regularizado. A grama será fornecida em rolos e deverá ser executado a completa forração da superfície. Remunera também a cobertura com terra vegetal e a rega, conservação para pega das mudas e substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

16. Limpeza da Obra

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os vidros e pisos deverão ser lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e/ou argamassa desaparecer, apresentando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

superfícies completamente limpas. Os metais deverão estar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Todo entulho proveniente do serviço deve ser limpo e varrido.

Pilar do Sul, 09 de Abril de 2018.

Talita Peixoto dos Santos
Arquiteta e Urbanista P.M.P.S
CAU/SP: A110016-5

Eduardo Oliveira dos Santos Jr.
Engenheiro Civil P.M.P.S
CREA/SP: 5069244515

Eng. Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Obras e Infraestrutura
CREA/SP 5060501884



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo II – Planilha Orçamentária

Tomada de Preços nº 09/2018

Código		Fonte	Serviços	Quant.	Unid.	Custo Unit.	Custo orç BDI	Custo Total
1 SERVIÇOS PRELIMINARES R\$ 15.118,40								
1.1	74208/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1,50m X 3,00m)	4,50	m²	334,64	411,85	1.853,33
1.2	74220/001	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6mm, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2 X (h + 2,10m)	105,82	m²	54,66	87,23	7.114,28
1.3	73892/001	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50m, SEM APROVEITAMENTO	162,00	m²	9,90	10,95	1.773,90
1.4	02.01.020	CPOS	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM -3x4m	12,00	m²	265,05	326,01	3.912,12
1.5	04.10.080	CPOS	RETRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	1,80	m²	12,26	15,08	27,14
1.6	87624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUIJO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	1,71	m³	85,77	105,90	180,41
1.7	04.02.110	CPOS	RETRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA PONTALETADA - TELHAS PERFIL QUALQUER	7,63	m²	8,23	10,12	77,22
1.8	05.07.090	CPOS	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	1,71	m³	85,62	105,31	180,08
SUBTOTAL								R\$ 15.118,40
2 INFRAESTRUTURA R\$ 16.027,31								
2.1	12.01.040	CPOS	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	104,00	m	48,30	59,41	6.178,64
2.2	06.02.020	CPOS	ESCOVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª e 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50m	10,08	m³	38,34	47,16	475,64
2.3	54.01.010	CPOS	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	23,83	m²	1,90	2,36	59,24
2.4	11.18.040	CPOS	LASTRO DE PEDRA BRITADA	1,49	m²	106,30	130,75	194,82
2.6	10.01.040	CPOS	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) fyk=500 Mpa	518,90	kg	5,73	7,05	3.656,25
2.7	11.01.130 + 11.18.040	CPOS	CONCRETO USINADO, FCK=25,0 MPA + LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	10,00	m³	380,16	467,60	4.876,00
2.8	10.01.080	CPOS	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) fyk=600 Mpa	78,20	kg	6,12	7,53	586,85
2.9	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA BETUMINOSA (BALDRAMES E FACE EM CONTATO COM O SOLO)	16,57	m²	9,75	11,99	198,67
SUBTOTAL								R\$ 16.027,31
3 SUPER ESTRUTURA R\$ 20.876,47								
3.1 PILARES								
3.1.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, E=17mm - reaproveitamento 4x	14,20	m²	88,19	108,70	1.557,74
3.1.2	10.01.040	CPOS	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) fyk=500 Mpa	288,13	kg	5,73	7,05	2.031,32
3.1.3	11.01.130 + 11.18.040	CPOS	CONCRETO USINADO, FCK=25,0 MPA + LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	2,60	m³	346,87	426,65	1.109,29
3.1.4	10.01.080	CPOS	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) fyk=600 Mpa	49,45	kg	6,12	7,53	372,36
SUBTOTAL								R\$ 5.070,71
3.2 VIGAS								
3.2.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, E=17mm - reaproveitamento 4x	15,50	m²	64,13	78,88	1.222,64
3.2.2	10.01.040	CPOS	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) fyk=500 Mpa	335,68	kg	5,73	7,05	2.366,54
3.2.3	11.01.130 + 11.18.040	CPOS	CONCRETO USINADO, FCK=25,0 MPA + LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	3,70	m³	346,87	426,65	1.576,61
3.2.4	10.01.080	CPOS	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) fyk=600 Mpa	64,25	kg	6,12	7,53	483,80
SUBTOTAL								R\$ 5.661,89
3.3 LAJE								
3.3.1	13.01.020	CPOS	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4), CAPA COM CONCRETO DE 25MPA E ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO	92,76	m²	62,86	101,92	9.454,10
3.3.2	10.01.040	CPOS	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) fyk=500 Mpa - Armadura adicional	89,30	kg	5,73	7,05	700,07
SUBTOTAL								R\$ 10.154,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

VEDAÇÕES								R\$ 16.602,27
4.1	87521	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	174,72	m²	56,71	72,21	12.616,53
4.2	96358	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃO.	16,74	m²	74,33	91,43	1.530,54
4.3	93192	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	12,15	m	32,62	40,12	467,46
4.4	93190	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	22,20	m	27,59	33,94	753,47
4.5	93198	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO	22,20	m	24,52	30,16	660,55
4.6	32.17.010	CPOS	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDROFUGO	0,97	m²	496,46	613,11	594,72
SUBTOTAL								R\$ 16.602,27
COBERTURA								R\$ 21.412,65
5.1	15.01.020	CPOS	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS DE 7,01 À 10,00m	102,03	m²	92,05	113,22	11.551,84
5.2	18.02.030	CPOS	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA	126,72	m²	36,60	47,72	6.047,06
5.3	92561 + 16.32.120	SINAPI & CPOS	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCL. ESTRUTURA METÁLICA	12,72	m²	196,85	245,82	3.126,83
5.4	18.02.230	CPOS	CUMEEIRA DE BARRO EMBOÇADO TIPOS: PLAN, ROMANA, ITALIANA, FRANCESA E PAULISTINA	30,30	m	18,43	22,67	686,90
SUBTOTAL								R\$ 21.412,65
REVESTIMENTOS: PISO, PAREDE, TETO								R\$ 43.285,33
PISOS								
6.1.1	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM	88,22	m²	35,19	43,26	3.818,16
6.1.2	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	22,34	m²	63,49	78,09	1.744,53
6.1.3	18.06.142	CPOS	PLACA CERÂMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA A, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	98,02	m²	61,97	76,22	7.471,06
6.1.4	18.06.410	CPOS	REJUNTAMENTO DE PISO EM PLACAS CERÂMICAS (20X30 CM) COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUINTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	88,22	m²	7,73	9,51	836,97
6.1.5	18.06.143	CPOS	RODAPE EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA A, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	62,46	m	16,29	22,50	1.406,03
6.1.6	18.06.510	CPOS	REJUNTAMENTO DE RODAPÊ EM PLACAS CERÂMICAS ATÉ 10 CM DE ALTURA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUINTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	62,46	m²	0,85	1,05	66,81
6.1.7	19.01.390	CPOS	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2CM E LARGURA DE 21 ATÉ 30CM (PORTAS E JANELAS)	3,42	m²	156,47	194,92	666,63
6.1.8	30.04.020	CPOS	Ladrilho hidráulico para portadores de deficiência física/visual 25 x 25 x 2,5 cm, ref. Tátil cônico de nº 60,74 Paulista, Podotátil de Bernardi ou equivalente	9,81	m²	137,56	169,22	1.660,05
SUBTOTAL								R\$ 17.671,06
PAREDE								
6.2.1	17.02.020	CPOS	CHAPISCO - EXTERNO	108,15	m²	4,26	5,26	568,67
6.2.2	17.02.020	CPOS	CHAPISCO - INTERNO	296,70	m²	4,26	5,26	1.350,24
6.2.3	17.02.120	CPOS	EMBOÇO COMUM	364,85	m²	13,26	16,31	5.950,70
6.2.4	18.11.042	CPOS	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	41,15	m²	64,89	79,81	3.264,16
6.2.5	18.06.400	CPOS	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	41,15	m²	7,06	8,68	357,18
6.2.6	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO	384,85	m²	2,57	3,16	1.157,93
6.2.7	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS - (INTERNO)	444,32	m²	10,16	12,50	5.554,00
6.2.8	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS - (EXTERNO)	216,30	m²	10,16	12,50	2.703,75
SUBTOTAL								R\$ 20.921,85
TETO								
6.3.1	17.02.020	CPOS	CHAPISCO - TETO	88,22	m²	4,26	5,26	464,04
6.3.2	17.02.120	CPOS	EMBOÇO COMUM	88,22	m²	13,26	16,31	1.438,67
6.3.3	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO	88,22	m²	2,34	2,88	254,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ESQUADRIAS								
7								
7.1								
7.1.1								
7.1.2								
7.1.3								
7.1.4								
7.1.5								
7.1.6								
7.1.7								
7.2								
7.2.1								
7.2.2								
7.2.3								
7.2.4								
8								
8.1								
9								
9.1								
9.2								
9.3								
9.4								
9.5								
9.6								
9.7								
9.8								
9.9								
9.10								
9.11								
9.12								
9.13								
9.14								
9.15								
9.16								
9.17								
9.18								
9.19								
9.20								
9.21								
9.22								
9.23								
9.24								
9.25								
E.3.4	98488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOIS - (INTERNO)	176,44	m²	11,88	14,37	2.536,44
							SUBTOTAL	RS 4.892,42
ESQUADRIAS								
7								
7.1								
7.1.1								
7.1.2								
7.1.3								
7.1.4								
7.1.5								
7.1.6								
7.1.7								
							SUBTOTAL	RS 8.262,93
ESQUADRIAS ALUMÍNIO								
7.2								
7.2.1								
7.2.2								
7.2.3								
7.2.4								
							SUBTOTAL	RS 16.166,82
VIDROS (ESPELHOS)								
8								
8.1								
							SUBTOTAL	RS 292,74
INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
9								
9.1								
9.2								
9.3								
9.4								
9.5								
9.6								
9.7								
9.8								
9.9								
9.10								
9.11								
9.12								
9.13								
9.14								
9.15								
9.16								
9.17								
9.18								
9.19								
9.20								
9.21								
9.22								
9.23								
9.24								
9.25								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pildosul.sp.gov.br

9.26	39.26.020	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM ² - ISOLAMENTO 0,6 / 1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90° C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES (COR PRETO, VERMELHO E AMARELO)	300,00	m	2,82	3,47	1.041,00	
9.27	39.26.030	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM ² - ISOLAMENTO 0,6 / 1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90° C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES (COR AZUL)	150,00	m	4,43	5,45	817,50	
9.28	39.26.030	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM ² - ISOLAMENTO 0,6 / 1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90° C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES (COR PRETA)	150,00	m	4,43	5,45	817,50	
9.29	39.26.030	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM ² - ISOLAMENTO 0,6 / 1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90° C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES (COR VERMELHO)	100,00	m	4,43	5,45	545,00	
9.30	39.26.040	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM ² - ISOLAMENTO 0,6 / 1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90° C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES (COR PRETA)	60,00	m	5,55	6,83	409,80	
9.31	36.28.070	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM ² - ISOLAMENTO 0,6 / 1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90° C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	128,00	m	16,08	19,78	2.531,84	
9.32	38.19.030	CPOS	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	132,00	m	10,58	13,01	1.717,32	
9.33	38.19.040	CPOS	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	32,00	m	11,55	14,21	454,72	
9.34	38.19.030	CPOS	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM	250,00	m	10,46	12,87	3.217,50	
9.35	40.07.040	CPOS	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4" X 4"	20,00	und	12,12	14,91	298,20	
9.36	74131.008	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	und	984,33	1.210,73	1.210,73	
9.37	69.10.140	CPOS	ANTENA PARABÓLICA COM CAPTADOR DE SINAIS E MODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	1,00	und	587,25	722,32	722,32	
9.38	73853.008	SINAPI	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15,00	und	175,75	216,17	3.242,55	
9.39	73853.004	SINAPI	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	und	134,01	164,83	494,49	
9.40	41.12.130	CPOS	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, USO ABRIGADO, PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO ESÓDIO DE 250 / 400 W	4,00	und	239,00	293,97	1.175,88	
9.41	40.05.100	CPOS	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS PARALELO E PLACA	2,00	und	23,87	29,48	58,96	
9.42	39.18.100	CPOS	CABO COAXIAL TIPO RG 8	10,00	m	4,64	5,71	57,10	
9.43	40.11.010	CPOS	RELÉ FOTOELÉTRICO 50 / 60 HZ, 110 / 220 V, 1200 VA, COMPLETO	1,00	und	59,72	73,46	73,46	
9.44	40.07.010	CPOS	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	50,00	und	9,25	11,38	569,00	
9.45	40.07.020	CPOS	CAIXA EM PVC DE 4" X 4"	8,00	und	11,85	14,34	114,72	
9.46	39.09.010	CPOS	CONECTOR TERMINAL TIPO BNC PARA CABO COAXIAL RG 59	10,00	und	7,02	8,63	86,30	
9.47	42.05.180	CPOS	CONECTOR OLHAL CABO / HASTE DE 5/8"	3,00	und	6,03	7,42	22,26	
9.48	42.05.200	CPOS	HASTE DE ATERRAMENTO, 5/8" X 2,40 M	3,00	und	74,16	91,24	273,72	
9.49	69.20.270	CPOS	DIVISOR INTERNO COM 1 ENTRADA E 2 SAÍDAS - 75 OHMS	1,00	und	14,39	17,70	17,70	
9.50	39.18.126	CPOS	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	305,00	m	6,49	7,98	2.433,90	
9.51	69.20.340	CPOS	TOMADA PARA TV / TIPO PINO JACK COM PLACA	3,00	und	14,40	17,71	53,13	
							SUBTOTAL		R\$ 36.170,71
10 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA								R\$ 15.448,84	
10.1 ÁGUA FRIA									
10.1.1	46.01.020	CPOS	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=25mm, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	36,00	m	19,20	23,82	897,56	
10.1.2	46.01.050	CPOS	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=50mm, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	15,00	m	30,70	37,76	566,40	
10.1.3	46.01.030	CPOS	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	20,00	m	23,76	29,22	584,40	
10.1.4	47.01.030	CPOS	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1"	1,00	und	60,96	75,01	75,01	
10.1.5	47.01.050	CPOS	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN = 1 1/2"	1,00	und	84,33	116,03	116,03	
10.1.6	47.02.050	CPOS	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2" - LINHA ESPECIAL	2,00	und	117,83	144,93	289,86	
10.1.7	48.02.002	CPOS	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	1,00	und	421,98	519,04	519,04	
10.1.8	48.05.040	CPOS	TORNEIRA DE BOIA, DN = 1 1/2"	1,00	und	125,30	154,12	154,12	
							SUBTOTAL		R\$ 3.302,42
10.2 ESGOTO									
10.2.1	49.14.010	CPOS	FOSSA SÉPTICA CÂMARA ÚNICA COM ANÉIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 1,50 M E ALTURA ÚTIL DE 1,50 M	1,00	und	2.508,97	3.086,03	3.086,03	
10.2.2	49.14.060	CPOS	SM-01 BUMIDOURO - POÇO ABSORVENTE	5,00	m	700,91	862,12	4.310,60	
10.2.3	74104.001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUDOLO MACIÇO 60X60X60CM,	6,00	und	144,33	177,53	1.060,18	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

10.2.4	48.14.070	CPOS	TAMPÃO DE CONCRETO PARA SUMIDOURO - DIÂMETRO INTERNO DE 2,00 M	1,00	und	780,41	950,00	950,00	
10.2.5	90894	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM	40,00	m	20,11	24,74	985,60	
10.2.8	46.02.010	CPOS	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	20,00	m	21,83	26,85	537,00	
10.2.7	46.02.050	CPOS	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	18	m	27,89	34,30	617,40	
10.2.8	48.01.030	CPOS	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	9,00	und	61,29	75,39	678,51	
							SUBTOTAL		R\$ 12.344,22
11 LOUÇAS/RETAIS/ APARELHOS SANITÁRIOS								R\$ 9.215,73	
11.1	95471	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FONTEL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	und	675,75	831,17	1.682,34	
11.2	377	SINAPI	ASBENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL	2,00	und	23,39	26,76	57,52	
11.3	44.03.050	CPOS	DISPENSER PAPEL HIGIENICO EM ABS PARA ROLÃO 300/600M, COM VISOR	2,00	und	40,91	50,32	100,64	
11.4	30.01.010	CPOS	BARRA DE APOIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2"	4,00	m	145,18	178,56	714,32	
11.5	30.01.060	CPOS	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2" X 300 MM	2,00	und	120,48	148,17	296,34	
11.6	44.20.120	CPOS	CANOPLA PARA VÁLVULA DE DESCARGA	2,00	und	62,25	101,17	202,34	
11.7	88904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 39,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6,00	und	113,98	140,20	841,20	
11.8	30.06.040	CPOS	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	2,00	und	827,64	1.018,00	2.036,00	
11.9	44.03.480	CPOS	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO COMPACTA, ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2"	5,00	und	194,58	239,70	1.198,50	
11.10	44.03.300	CPOS	TORNEIRA VOLTANTE TIPO ALAVANCA	2,00	und	211,68	260,37	520,74	
11.11	88913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR	1,00	und	15,15	18,63	18,63	
11.12	88872	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	und	655,07	805,74	805,74	
11.13	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 600 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO	6,00	und	52,04	64,01	384,06	
11.14	44.03.050	CPOS	DISPENSER PAPEL HIGIENICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	2,00	und	40,91	50,32	100,64	
11.15	44.03.180	CPOS	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	6,00	und	37,50	46,13	278,78	
							SUBTOTAL		R\$ 9.215,73
12 PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO								R\$ 1.059,78	
12.1	50.05.260	CPOS	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, EQUIPADO COM 2 LÂMPADAS DE 11 W, INDICAÇÃO DE SAÍDA	2,00	und	203,77	250,64	501,28	
12.2	41.07.410	CPOS	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 2U, BASE E27 DE 11 W - 110 OU 220 V	4,00	und	10,27	12,63	50,52	
12.3	97.02.194	CPOS	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de combate à incêndio	2,00	und	12,03	14,80	28,80	
12.4	97.02.195	CPOS	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	4,00	und	17,10	21,03	84,12	
12.5	50.10.120	CPOS	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 6 KG	2,00	und	160,27	197,13	394,28	
							SUBTOTAL		R\$ 1.059,78
13 SERVIÇOS FINAIS								R\$ 338,59	
13.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	105,48	m²	2,61	3,21	338,59	
							SUBTOTAL		R\$ 338,59
TOTAL									R\$ 217.316,21

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JR.
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP: 1069264525
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TALITA PEROTO DOS SANTOS
ARQUITETA E URBANISTA-CAL/SP: A1.00016-5
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Infraestrutura
e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pildardosul.sp.gov.br

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro

Tomada de Preços n.º 09/2018

SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		TOTAL GERAL			
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
SERVÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.115,68	100												R\$ 11.115,68	100	
INFRAESTRUTURA	R\$ 8.313,46	30												R\$ 16.027,31	7,378	
REDESTRUTURA	R\$ 11.408,34	30	R\$ 50.436,54	50										R\$ 26.874,47	6,004	
REDESTRUTURA			R\$ 8.735,14	50	R\$ 8.335,14	50								R\$ 16.682,37	7,683	
COBERTURA					R\$ 10.795,33	50	R\$ 10.795,33	50							R\$ 21.412,65	9,815
REVESTIMENTOS					R\$ 21.842,87	50	R\$ 21.842,87	50							R\$ 43.288,33	18,918
ESQUADROS					R\$ 11.395,73	50	R\$ 11.395,73	50							R\$ 22.418,48	10,317
VIDROS									R\$ 292,74	100					R\$ 292,74	0,138
INFILTAÇÃO GÉRMICA			R\$ 17.555,94	50	R\$ 17.335,36	50									R\$ 34.170,71	14,184
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA			R\$ 7.723,12	50	R\$ 7.723,12	50									R\$ 15.446,24	7,108
LODIÇOS									R\$ 8.215,79	100					R\$ 8.215,79	4,341
PROTEÇÃO CONTRA O INÍCIO											R\$ 1.188,78	100			R\$ 1.188,78	0,448
SERVÇOS FINAIS											R\$ 122,50	100			R\$ 122,50	0,156
TOTAL/MÊS	R\$ 21.133,14	10,04	R\$ 18.451,90	6,49	R\$ 44.072,06	20,28	R\$ 23.894,82	11,48	R\$ 42.588,73	20,04	R\$ 43.835,73	20,04	R\$ 8.006,53	4,19	R\$ 217.316,23	100,00

Eduardo Oliveira dos Santos Jr.
 EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JR.
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP: 5069244033

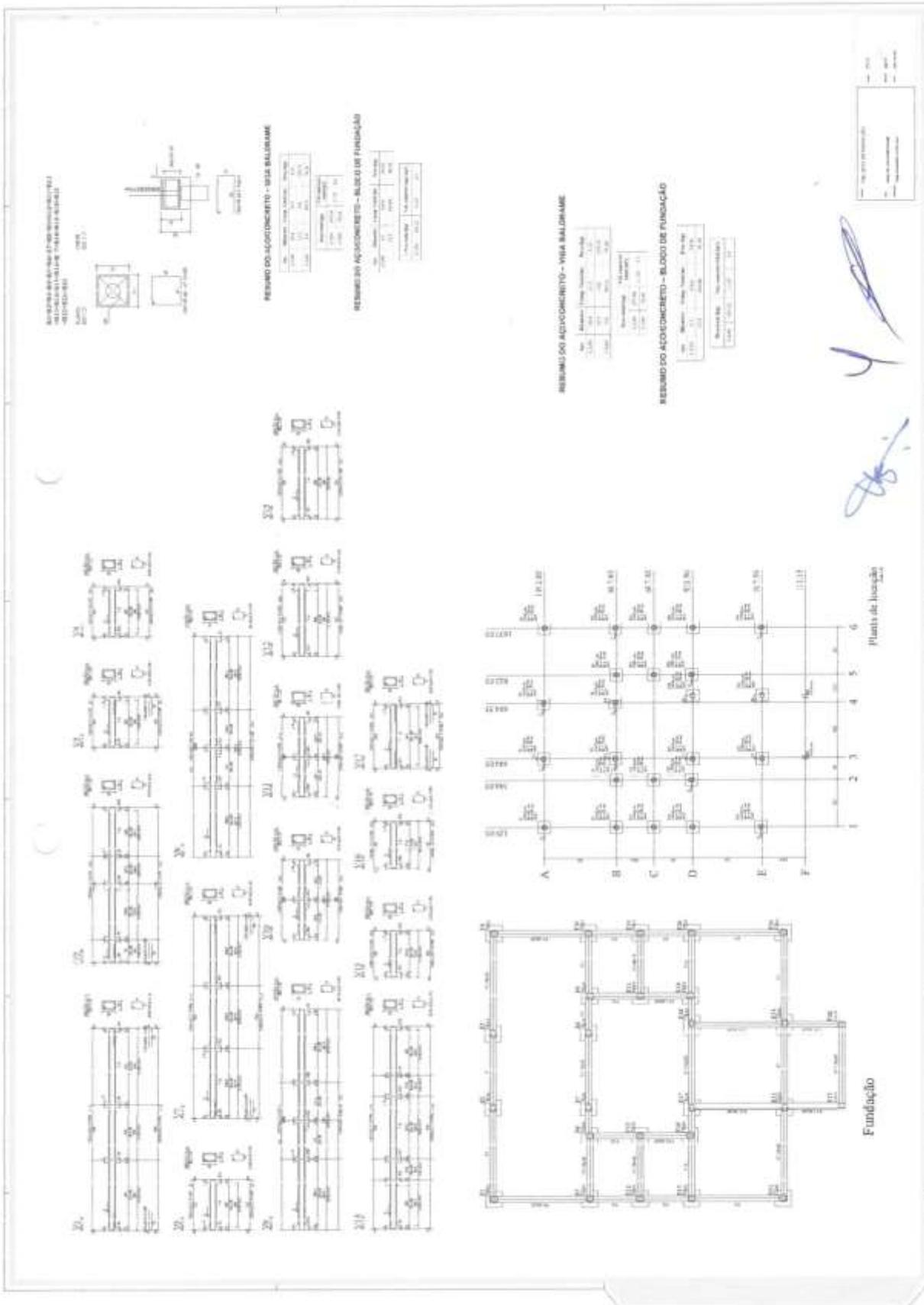
Pedro Balduino de Oliveira
 Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
 PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
 Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Talia Perotto dos Santos
 TALIA PEROTTO DOS SANTOS
 ARQUITETA E URBANISTA - CAU/SP: A12016-3



Anexo IV – Projetos

Tomada de Preços nº 09/2018



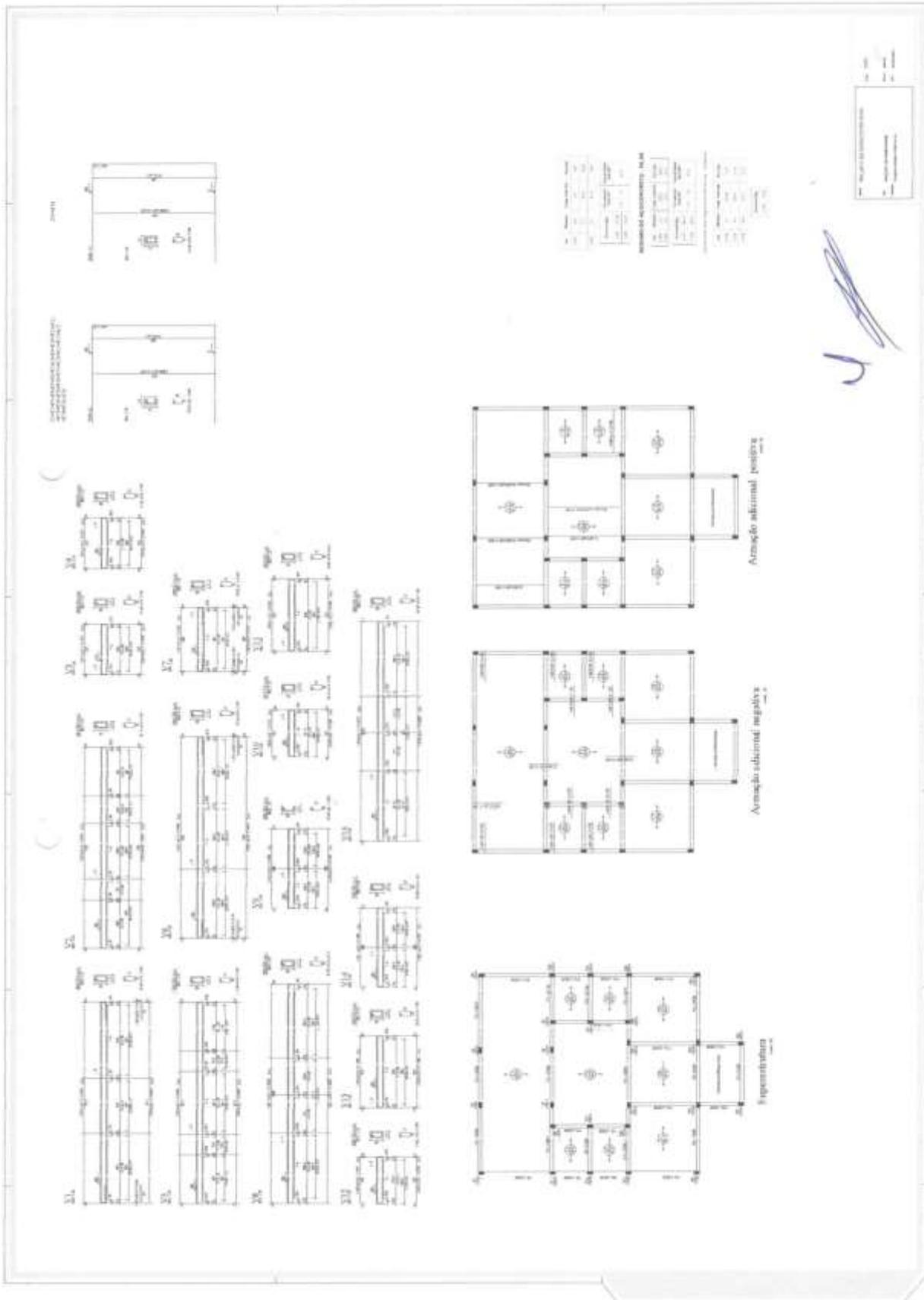


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP

Tomada de Preços nº 09/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

....., de de 2018.

.....
assinatura do representante legal



Anexo VI – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Tomada de Preços nº 09/2018

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2018.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Anexo VII – Modelo de Proposta

Tomada de Preços nº 09/2018

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Objeto	Preço Global
01	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM CANANÉIA – PILAR DO SUL/SP, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.	

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2- Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.

Nome do Representante:	
RG:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos

Tomada de Preços nº 09/2018

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2018.

.....
(representante legal)



Anexo IX – Modelo de Indicação de Responsável Técnico

Tomada de Preços nº 09/2018.

Eu, representante legal da empresa, CNPJ/MF nº, interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura do responsável técnico

....., de de 2018.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Anexo X

Tomada de Preços n.º 09/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº :

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 515.024.618-20 RG: 3.991.283

Data de Nascimento: 17/06/1948

Endereço residencial completo: Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo



E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: toninhopilar25@gmail.com

Telefone(s): (15) 3278-9700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Minuta do Contrato nº/2018

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM CANANÉIA – PILAR DO SUL/SP.

Tomada de Preços n.º 09/2018
Processo Administrativo n.º 3331/2018

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, na Rua, nº, bairro, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º e CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Tomada de Preços n.º 09/2018**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 – O objeto deste contrato é a Ampliação da Unidade Básica de Saúde “Maria Cândida Soares” localizada na Rua Silvia Maria da Luz, no bairro Jardim Cananéia – Pilar do Sul/SP, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 37590001, Deputado Samuel Moreira – Proposta nº 12389.3010001/16-004 - SUS - Ministério da Saúde, conforme o edital da **Tomada de Preços n.º 09/2018** e seus anexos.

Cláusula 02 – Condições de Execução do Serviço

2.1 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar uma reunião técnica com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para emissão da ordem de serviço.

2.2 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

2.3 - Ficará a CONTRATADA responsável pela abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

2.4 - A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

2.5 - Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;

2.6 - A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:

• PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.

• PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.

• PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7.

2.7 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.

2.8 - A Contratada deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

2.9 - A CONTRATADA deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, sem a qual a Fiscalização da SOIURB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência.

2.10 - A CONTRATADA deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

2.11 - A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

2.12 - Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste termo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra;



2.13 - A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

2.14 - Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser. possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição

2.15 - Toda mão de obra, será fornecida pela CONTRATADA.

2.16 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

2.17 - Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2.18 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

Cláusula 03 – Condições de Medições/ Pagamento

3.1.1 - O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Eng^o da Prefeitura.

3.1.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

3.1.1.2 - O objeto dessa execução é vinculado a Proposta nº 12389.3010001/16-002 - FNS, para tanto a liberação dos recursos financeiros respeitará a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendimento as exigências cadastrais necessárias para a comprovação de regularidade da execução, através do sistema SISMOB.

3.1.2 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação do documento fiscal devidamente conferido, referente a medição efetuada pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, valendo como recibo o comprovante do depósito.

3.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.3 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 09/2018**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

3.5 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

3.6 – Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

3.7 – A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

3.8 – Na emissão do documento fiscal a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

Clausula 04 – Das Condições de Reajustes

4.1 – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.2 – Motivadamente e devidamente comprovado através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, poderá a empresa contratada, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado.

Clausula 05 – Das Multas e Sanções

5.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 – Advertência;

5.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

5.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.



5.1.5 – Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

5.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 06 – Da Garantia

6.1 – A Contratada é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

6.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula 07 – Recursos Financeiros

7.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 98

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção: 10.301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1183 – Ampliação UBS – PAM Cananeia

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0014 – Manutenção da Saúde

Recurso: 05 – Federal – Convenio Ampliação PAM Cananeia

Ficha: 97

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção: 10.301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1183 – Ampliação UBS – PAM Cananeia

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0014 – Manutenção da Saúde

Cláusula 08 – Do Contrato

8.1 – O valor deste contrato é de R\$ (.....).

8.2 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos da Administração em Caso de Rescisão



10.1 – Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação ao Edital

11.1 – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 3331/2018.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Da Fiscalização

13.1 – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 14 – Prazo para Execução da Obra

14.1 – O prazo para execução da obra é de 08 (oito) meses, que se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

Cláusula 15 – Do Foro

15.1 – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2018.

Antônio Jose Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Empresa
Resp. pela empresa
Contrata

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha disponível a Tomada de Preços n.º 09/2018, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM CANANÉIA – PILAR DO SUL/SP.

Entrega dos envelopes até às **09h00min do dia 11 de setembro de 2018.**

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 22 de agosto de 2018.

Fernanda Castanho Fogaça
Encarregada de Licitações